Prefeitura Municipal de Peabiru

PUBLICADO
EM, 30/01/93
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 3
Custódio Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL

L E I Nº 109/93

SÚMULA: Altera a Tabela a que se refere o art. 81, da Lei nº 69/91, de 20 de dezembro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aproveou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Tabela anexa a Lei nº 69/91, de 20 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação (anexo).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aos 25 dias do mes de janeiro de 1993.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Peabiru

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS.

	% SOBRE A UFIP (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PEABIRU) ANUAL
01 - INDÚSTRIAS	
1.1 - até 1 empregado	60%
1.2 - de 2 a 3 empregados	80%
1.3 - de 4 a 5 empregados	100%
1.4 - de 6 a 10 empregados	200%
1.5 - de 11 a 30 empregados	250%
1.6 - de 31 a 70 empregados	300%
1.7 - de 71 a 150 empregados	350%
1.8 - de mais de 150 empregados	400%
02 - COMÉRCIO	
2.1 - Bares e Restaurantes, até 120 m2. p/ m2	5%
2.2 - Bares e Restaurantes, acima de 120 m2, p/m2..	3%
2.3 - Supermercados, por m2.....	3%
2.4 - Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta Tabela, p/m2.....	5%
03 - ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENROS	5%
04 - HOTEIS, MOTEIS, PENSÕES E SIMILARES.	
4.1 - De 01 a 05 quartos	80%
4.2 - de 06 a 10 quartos	120%
4.3 - de 11 a 20 quartos	200%
4.4 - Com mais de 20 quartos	300%
4.5 - por apartamento	20%
05 - RESTAURANTES COMERCIAIS, AUTÔNOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL.....	100%
06 - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE EXERÇAM ATIVIDADES SEM APLICAÇÃO DE CAPITAL.....	200%
07 - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE EXERÇAM ATIVIDADES COM APLICAÇÃO DE CAPITAL	100%
08 - CASAS LOTÉRICAS	200%
09 - OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL.	
9.1 - Até 20 m2.....	80%

continua

continuação..... fls. 02.

9.2 - de 21 m2 a 75 m2.	120%
9.3 - de 76 m2. a 150 m2.	200%
9.4 - Acima de 150 m2.	300%
10 - POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS	300%
11 - DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES.....	400%
12 - TINTURARIAS E LAVANDERIAS.....	100%
13 - SALÕES DE ENGRAXATES.....	100%
14 - ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS, - GINÁSTICAS, ETC.	100%
15 - BARBEARIAS E SALÕES P/NÚMERO DE CADEIRAS.	
15.1 - Com 01(uma) cadeira	120%
15.2 - Com 02(duas) cadeiras.....	80%
15.3 - Com 03(treis) cadeiras.....	60%
15.4 - Com 04(quatro) ou mais cadeiras.....	40%
16 - ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA P/SALA DE AULA.	20%
17 - ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES.	
17.1 - até 10 quartos	300%
17.2 - de 11 a 25 leitos	450%
17.3 - de 26 a 50 leitos	450%
17.4 - acima de 51 leitos	600%
18 - LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	300%
19 - DIVERSÕES PÚBLICAS.	
19.1 - Cinemas, Teatros com até 150 lugares.....	300%
19.2 - Cinemas, Teatros com mais de 150 lugares.	400%
19.3 - Restaurantes dançantes, boites, etc.....	300%
19.4 - Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa	200%
19.4.1 - Estabelecimentos com até 3 mesas.....	400%
19.4.2 - Estabelecimentos com mais de 3 mesas...	400%
19.5 - Boliches por número de pistas.....	200%
19.6 - Exposições, feiras de amostras e quermesses.....	300%
19.7 - Circos e Parques de Diversões.....	150%
19.8 - Qualquer espetáculo ou diversões não incluidos no ítem anterior	100%

continua

Prefeitura Municipal de Peabiru

tinuação fls. 03.

- EMPREITEIRAS E INCORPORADORAS, P/m2..... 10%
- AGROPECUÁRIA
 21.1 - até 100 empregados 100%
 21.2 - acima de 100 empregados 200%
- DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS A TAXA DE LOCALIZAÇÃO NÃO CONSTANTE DOS ITENS ANTERIORES..... 100%

NOTA: As alíquotas contidas neste anéxo são divi siveis por mês ou fração.

Peabiru, 25 de janeiro de 1993

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL